SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3999

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
ATO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2025

ATO AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para o fornecimento de uniformes, calçados e mochilas escolares visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, RJ – CIMSERRA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 221/2025

Data de início das propostas dia: 07/11/2025

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.cisserra.com.br ou na sede do CIMSERRA - localizada à Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 - sl 103 e 106 Várzea - Teresópolis/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DATA / HORA: 19/11/2025 às 10:00 horas.

DATA Teresópolis/RJ 06 de Novembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:0BFAB291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30 situada à Rua Orlando Panuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
dpcomprasdb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para equipes de vigilância em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAS: O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 06 de Novembro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A079F2CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4331 / 25 = CREDITO SUPLMENTAR = CÂMARA MUN. DE DUAS BARRAS.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.549 de 10 de abril de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMDB					
10102.0103100012.002	31901101	011	150000000000		R$ 138.000,00
10102.0103100012.002	33903900	020	150000000000		R$ 21.000,00
10101.0103100012.001	33901400	005	150000000000	R$ 4.000,00	
10102.0103100011.001	44905200	008	150000000000	R$ 106.000,00	
10102.0103100012.002	33903000	019	150000000000	R$ 9.000,00	
10102.0103100012.002	33903600	025	150000000000	R$ 40.000,00	
TOTAL				R$ 159.000,00	R$ 159.000,00
Decreto nº 4331/2025		ANULAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:99F4A032

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR - DUAS BARRAS. GESTÃO 2.024 / 2.027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Tutelar do direito da criança e do adolescente de Duas Barras, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e regulamentado pela Lei Municipal nº 1470/2022, regesse-a pelo presente regimento e segundo as diretrizes traçadas pelas Leis Municipais.

Art. 2º Aplica-se ao Conselheiro Tutelar a regra de competência constante do art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do Conselho Tutelar compreende:

Plenário;
II. Diretoria;
III. Auxiliares;

DA SEDE

Art. 4º O Conselho Tutelar deve ser instalado em prédio de fácil acesso, localizado na zona central da área de sua competência, em local já constituído como referência de atendimento à população.

End.: Rua José Araújo de Barros n° 101, centro Duas Barras/RJ - CEP: 28650-000 Tel.: (22) 2534-1526/ (22) 99291-9656/ Email: conselhotutelarduasbarras@gmail.com

DA ESTRUTURA E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 5º O Conselho Tutelar terá estrutura material e pessoal de apoio, administrativa responsável pela manutenção do Conselho Tutelar e pela organização dos serviços, para plena garantia do funcionamento do Conselho.

Art. 6º O Conselho Tutelar deverá contar com Equipe Técnica de assessoria, podendo recorrer aos órgãos técnicos das secretarias municipais e a Procuradoria-Geral do Município, para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar é responsável pela manutenção e conservação de um acervo de informações prioritariamente das políticas sociais e de interesse coletivo, devendo obrigatoriamente conter os seguintes materiais:

a) Pasta de arquivo de atas das reuniões de estudo de casos;
b) Pasta de arquivo de legislação Municipal, Estadual e Federal;
c) Livro de ocorrências contendo o registro diário das mesmas;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingo e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas, observando o seguinte:

Em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, na sede do respectivo Conselho Tutelar;
II. Em regime de plantão de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) horas às 08 (oito) horas, e aos sábados, domingos e feriados, plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º A carga horaria dos trabalhos do conselho, para efetivação do atendimento a que se refere este artigo, respeitará o artigo 34 da Lei Municipal nº 1470/2022.

§ 1º Os horários de trabalho e a escala de plantão deverão ficar fixados na sede do Conselho Tutelar e locais públicos.

§ 2º O Conselheiro responsável pelo plantão do dia, poderá requisitar a qualquer momento o auxílio do colegiado, seja de forma presencial ou remota, que deverá estar à disposição para atende-lo e auxilia-lo, caso este necessite.

Art. 9º A escala de plantões será organizada mensalmente pelos conselheiros tutelares, que a encaminharão ao Juízo, ao Ministério Público, às Polícias Civil e Militar, à Guarda Municipal, ao Hospital Municipal, SPAM, a Secretaria de Assistência Social e ao CMDCA até o sétimo dia antecedente ao cumprimento de sua execução.

Art. 10º As reuniões de estudo de casos deverão ser realizadas quinzenalmente, na sede do Conselho Tutelar em horário pré-definido pelo Colegiado de forma que não atrapalhe o atendimento ao público.

§ 1º Nas reuniões de estudo de casos fica obrigatória a presença de todos os Conselheiros, salvo por impedimento devidamente justificado.

§ 2º Após 3 (três) faltas injustificadas, o Conselheiro estará sujeito as penas disciplinares previstas no Art.º 24 deste regimento.

DO PLENÁRIO

Art. 11º O plenário é o órgão máximo Conselho Tutelar, sendo composto por todos os conselheiros eleitos.

Art. 12º - Compete ao plenário:
Eleger entre seus membros o Presidente, o Vice-presidente e o secretário (a) do Conselho.

Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;

Reunir-se quinzenalmente em sessão ordinária, com maioria simples de presença dos conselheiros, buscando referenciar medidas tomadas e extraordinariamente em casos emergentes a serem tratados;

Reunir-se com o técnico do Serviço Social, Psicologia e Direito, com atuação no conselho, sempre que necessário, visando o aperfeiçoamento na execução das atribuições do conselho, discussão de casos e linha de atuação.

Estimular a decisão plenária, respeitando as divergências de opinião, com prevalência do decidido.

Manifestar-se publicamente pelo Conselho Tutelar e pelos seus conselheiros junto à comunidade e ao Poder Público.

Redigir e assinar a correspondência e a documentação oficial do Conselho Tutelar;

Acompanhar o controle do fluxo da documentação junto ao apoio administrativo e técnico;

Convocar e designar conselheiros tutelares para representarem o conselho tutelar em cursos, eventos, reuniões de trabalho e outros eventos similares.

DA DIRETORIA

Art. 13º A diretoria do Conselho Tutelar compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e do secretário (a), com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver mudanças, caso seja necessária uma nova formação da diretoria no decorrer do biênio.

Art. 14º - Compete ao Presidente:
Representar o conselho tutelar perante a sociedade e os órgãos do poder Público em todas as suas esferas.

Decidir em caso de empate, as divisões votadas em reuniões.

Resolver *ad referendum* ao plenário, os casos omissos neste regimento. IV. Encaminhar aos órgãos do poder Público, em todas suas esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informação ou providência que o Conselho Tutelar julgar necessário à defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:
Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários além de outras atribuições que lhe forem conferidas.

Assessorar o Presidente em seus atos, quando solicitado
.
Art. 16º Compete ao Secretário:
De acordo com Plenário elaborar a pauta das reuniões do Conselho;

Redigir as atas do Conselho em livro próprio, assinando-as com o Presidente e os demais conselheiros;

Fazer chamada dos representantes;

Proceder a leitura da ata da reunião anterior;

Leitura da correspondência recebida e distribuição dos casos a serem avaliadas por todos.

DOS AUXILIARES

Art. 17º Os funcionários cedidos ao conselheiro tutelar, ficarão sujeitos a sua orientação, coordenação e normas e receberão seus vencimentos dos respectivos órgãos de origem, sem qualquer prejuízo de contagem de tempo de serviço, promoção e outras vantagens de respectivas carreiras.

Art. 18º A qualquer tempo o Conselho Tutelar poderá solicitar aos órgãos de origem a substituição dos funcionários cedidos.

Art. 19º - Aos técnicos compete:
Propor ao Conselheiro Tutelar a aplicação das medidas previstas no art. 101, I a VII, nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, todas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prestar atendimento à criança e ao adolescente, identificando suas necessidades, efetuando bom estudo do caso, que ampare o encaminhamento às entidades de atendimento, à autoridade judiciária, ao Ministério Público, ou a outra autoridade do Município.

Assessorar fornecendo aos conselheiros na área de sua competência subsídios por escritos mediante laudo, ou verbalmente, nas reuniões de decisão sobre encaminhamento do caso, assegurada e leve manifestação do ponto de vista técnico;

Realizar, sempre que necessário, com um conselheiro, visitas as entidades que assistem ou atendem crianças e adolescentes, assim como visitas domiciliares, emitindo parecer da situação das mesmas para o Conselho, sempre que necessário.

DAS LICENÇAS E PERDA DE MANDATO

Art. 20º - Considerar-se-á em efetivo exercício o conselheiro afastado por motivo de:
Licença para tratamento de saúde até 30 dias.

Para tratar de interesse particular, sem receber remuneração, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse a 90 (noventa) dias;

Doença de notificação compulsória;

Casamento e luto, até 08 (oito) dias;

Para fins de maternidade ou paternidade;

Missão oficial referendada pela plenária do conselho. Parágrafo Único Nos casos dos incisos 3, a enfermidade será devidamente comprovada mediante documento oficial expedido pelo órgão competente da administração Municipal.

Art. 21º - A perda do cargo ocorrerá:

A pedido;

II. A ex-ofício.

Art. 22º - Declarar-se-á pelo plenário do conselho a perda do cargo *ex-officio* quando:

Deslocar-se do local e hora de trabalho a quaisquer atividades estranhas ao serviço, inclusive ao trato de interesse de natureza particular.
Abandono ao cargo.

Ausência ao serviço sem justa causa justificada.

Insuficiência comprovada da função, no desempenho dos encargos de sua competência.

Descumprir reiterada e injustificadamente, as normas deste regimento e da legislação específica. Parágrafo Único - Todo conselheiro terá direito a ampla defesa, assim como o contraditório, ambos princípios garantidos pela Carta Magna.

Art. 23º O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, terá seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, pratica de atos considerados ilícitos ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade.

Usar função em benefício próprio ou de outrem; receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências, propina ou vantagens de qualquer espécie, bem como utilizar a estrutura do Conselho Tutelar para angariar votos em processos eleitorais;

Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar, de modo que envolva dano a(s) criança(s) e ou ao (s) adolescente(s) envolvido(s);

Expor criança ou adolescente a risco ou pressão físico ou psicológico;

Art. 24º - Serão penas disciplinares:

Advertência;
Repreensão;
Destituição de função;

Art. 25º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo plenário em caso de negligência e registrada em ata. Parágrafo Único Poderão ser aplicadas três advertências e uma repreensão.

Art. 26º - A pena de repreensão será aprovada pelo plenário por escrito, em caso de desobediência, de falta de cumprimento dos deveres, bem como reincidência especificada em transgressão punível com pena de advertência.

Art. 27º A aplicação da pena de destituição da função de conselheiro caberá ao CMDCA, através de ofício Circunstanciado, encaminhado pelo plenário do conselho.

REGISTRO DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 28º As comunicações e/ ou denúncias serão encaminhadas ao Conselho Tutelar através:
Dos pais ou responsáveis;
De qualquer cidadão ou pessoa jurídica;
Da criança e do adolescente;
Do conselheiro Tutelar; e
De pessoa anônima;
§ 1º Quando anônima, o conselheiro buscará comprometer o denunciante, porém respeitando o anonimato.
§ 2º Admitir-se-á a denúncia e/ ou comunicação por qualquer meio deste.

Art. 29º - Recebido a denúncia e/ ou a comunicação, será imediatamente formalizado o seu registro. Os casos serão registrados em ordem cronológica para fins de atendimento, ressaltadas as situações de emergência.

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 30º O regimento interno do Conselho Tutelar poderá ser modificado a qualquer tempo em Plenário para este fim, com antecedência de 15 (quinze) dias.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 31º Todo material permanente, assim como, veículo, telefone, destinados ao Conselho Tutelar de Duas Barras, será de uso exclusivo do mesmo.

Art. 32º Todo e qualquer material produzido pelo Conselho Tutelar, só deverá ser divulgado após a aprovação do plenário.

Art. 33º Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2DB5236D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4605/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Nathalia Sereno de Andrade, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, com eficácia a partir de 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8968466F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4606/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Luiz Enrique Luciano, do cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMEKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:31C5972C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4607/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Elda Jose de Oliveira, do cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com eficácia a partir de 25 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5AC9A18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4608/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Carla Corrêa Ferreira da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 02 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMEKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CDA654C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4609/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR Roberta Paulino Teixeira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:59CCF034

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Governo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 029/2025 – Processo Administrativo 3.483/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema de Câmera para Monitorar Vias e Áreas Públicas com Serviço de Instalação e Manutenção"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7FEEF684

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 013/2025 - R1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 944/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – R1

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira
DATA: 24/11/2025
HORÁRIO: 11:00
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Preço Por Item
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br

Em 03 de novembro de 2025

LILIAN VILAS GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CD25FF1D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 58, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a VYCTORIA VIANA MACIEL, servidora da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 01077, de 15/09/2025, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VYCTORIA VIANA MACIEL, (matr. nº 874), a fruição de 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 16 de setembro a 15 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 01/2024 a 01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, retroagindo seus efeitos legais a 16/09/2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

*Republicado por erro material

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF1D90A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 59, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Paulo Cesar dos Santos Nora Júnior, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 1027, de 04 de setembro de 2025, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Paulo Cesar dos Santos Nora Júnior, (matr. nº 114), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 19 de setembro de 2025, e posteriormente a fruição de 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 05 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 12/01/2024 à 12/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos legais retroagem a 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

*Republicado por erro material

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CEAF46BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 60, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 1282, de 14 de outubro de 2025, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, (matr. nº 110), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 20/10 a 18/11 de 2025, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 à 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtirá seus legais efeitos em 12 de agosto de 2024.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

*Republicado por erro material

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3ADA9FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 61, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 012/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 012/2025, referente à prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização) e limpeza de cisterna e caixa d'água com fornecimento de mão de obra e matéria prima a ser utilizada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mendes.

EDUARDO VENTURA LOURES - MATRÍCULA Nº 912
BRUNO CEZAR RODRIGUES COSTA - MATRÍCULA Nº 909

Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 04 de novembro de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

*Republicado por erro material

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6008C43B

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA. Aos cinco dias do mês de novembro de vinte cinco nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal dePrevidência, instituído pelo Decreto Municipal 312/2023, com seguintes representantes, comseguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular WanessaRamos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: QuêniadeFátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dosSantos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina RomanodeSouza. Com a presença de todas as conselheiras e dando início a reunião foi deliberadoencaminhado oficio nº 021/25 de informação para Senhor Presidente a Câmara Vereador Tiagode Souza Ferreira referente aos repasses os quais estão em atraso dos meses julho, agostoesetembro de 2025, prosseguindo a reunião não foi recepcionado nenhum documento a cercados repasses patronais e os parcelamentos. Nada a mais a tratar a reunião foi encerradaas15:10h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lidae posta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOISA RIBEIRO MACHADO

QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:243B7960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 779/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 7080-2025;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do servidor (a) **VALERIA CASTILHO DE ANDRADE BAYLAO MAT 2886** referente ao período **2011/2016** para gozo de **03/11/2025 até 31/01/2026.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 03.11.2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 24 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B784F33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 – FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 27.891.666/0001-33**. Objeto: Prorrogação da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 – FMS, pelo período adicional de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento. Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° /2023, Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 90004/2024, Processo nº 3304/2025, notadamente amparada pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 – SRP**. Data da vigência: 30 de junho de 2025.

Mendes, 30 de junho de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16C2BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5572-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso II*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenação Administrativa de Atenção Básica para contratação das empresas: **IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.
Considerando a justificativa apresentada pela Coordenadora Administrativa de Atenção Básica para a realização da presente contratação.

Considerando a aquisição de medicamentos e fórmula nutricional especializada com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede de Atenção Básica do Município de Mendes/RJ.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5572-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso II*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretária, visando a ratificação, a fim de serem contratadas as empresas:

IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **37.117.510/0001-53,** no valor de **R$ 27.555,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **50.827.589/0001-74,** no valor de **R$ 4.049,50 (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, inscrita no CNPJ sob o n° **59.126.048/0001-93,** no valor de **R$ 389,85 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° **04.767.168/0001-88,** no valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

O valor total referente às prestações dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 33.594,35 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Mendes, 06 de novembro de 2025.

VERÔNICA WERNECK PEREIRA
Matrícula 3482
Coordenadora Administrativa de Atenção Básica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5B4B7B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5506-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação da empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.767.168/0001-88,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Maria Eduarda Pereira Soares.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5506-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso VIII*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.767.168/0001-88.**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Mendes, 05 de novembro de 2025.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Matrícula 54849
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2E0E1B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 217/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6372/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **ODONTO HOMESUL LTDA**

OBJETO
Prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n° 90012/2025.

DO VALOR
O valor total deste contrato é de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:926BC13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5506-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *VIII*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 05 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:413AA43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5572-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Coordenadora Administrativa de Atenção Básica. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor das contratações a teor do artigo 75, inciso *II*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 06 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5852F3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **UNIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 09.244.911/0001-39.** Objeto: Suprimir o quantitativo de 4144 pacotes do item 74 (Equipo macro gotas. Pacote com 25 unidades), constante do item 2.1 da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 084/2024. Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 4385/2023, Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 90004/2024, Processo nº 2857/2025 e combinado com o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21**. Data da vigência: 22 de setembro de 2025.

Mendes, 22 de setembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:814E685F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 099/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO de locação nº. 099/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, representado pela secretAria municipal de EDUCAÇÃO E oS srS. NILO RICARDO CARVALHEIRA E LUIZ FERNANDO CARVALHEIRA.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, neste ato denominado **Locatária** e de outro lado Nilo Ricardo Carvalheira, inscrito no CPF sob o nº. 499.718.167-68, residente e domiciliado à Rua Álvaro Soares nº 75, Bairro Madruga, nesta cidade, e Luiz Fernando Carvalheira, inscrito no CPF sob o nº 783.271.057-87, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio nº 84, nesta cidade, doravante denominados **Locadores**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 099/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº. 099/2019, cujo imóvel é um prédio comercial (galpão), composto de galpão, salas, e banheiros, localziado à Rua José do Patrocínio, nº 216, Carvalheira, Vassouras/RJ, sendo 1.284,45 m² de área construída, para abrigar os veículos da frota de ônibus escolares e a guarda de bens exclusivos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger até 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço, conforme reajuste autorizado e previso na cláusula nº 10 do contrato original, será de R$ 9.807,05 (nove mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R$ 117.684,60 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025 assim classificados:

Natureza das Despesas: **11.10.12.361.00.13.2.087**
Fonte de Recurso: **15**
Programa de Trabalho: **3.3.90.36.00.00**
Nota de Empenho: **42/2025 e 43/2025**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 03 de novembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Pelo Locador

NILO RICARDO CARVALHEIRA
Pela Locatária

LUIZ FERNANDO CARVALHEIRA
Pela Locatária

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:16900BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/B/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 074/B que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Bairro do Grecco.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Rita de Cássia de Freitas Caneiro Chantal, neste ato denominado **Locatária** e de outro lado **Associação de Moradores do Bairro do Grecco**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.966.019/0001-43, com sede na Rua Jubal Samico, nº 350, Grecco, nesta cidade, representado neste ato por Gilmar Ribeiro Almeida, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 04540628-7, inscrito no CPF sob o nº. 498.982.997-20, residente e domiciliado a Rua Francisco José Gonçalves, nº 138, Grecco – Vassouras – RJ CEP 27.700-000, denominada **Locador,** resolvem, de comum acordo celebrar o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 74/B/2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação **074/B/2018**, cujo imóvel é o localizado a Rua Jubal Samico nº 350, Grecco, nesta cidade, para abrigar as instalações da Creche Municipal São Vicente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O contrato tem o valor de R$2.505,10 (dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando o mesmo a viger de 03/11/2025 à 02/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão às contas da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificada:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Programa de Trabalho: 11.12.365.0013.2.893
Fonte de Recursos: 15
Nota de Empenho: 44/2025

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 31 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CANEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação
Locatária

GILMAR RIBEIRO ALMEIDA
Associação de Moradores do Bairro do Grecco
Locador

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:93595305

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 034/2025

O **Diretor-Executivo Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 24 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e no § 5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no **Processo nº 4.089/2025 de 11 de abril de 2025**;

RESOLVE conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – INTEGRAL (art. 24 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017)** ao servidor **JORGE LUIZ BASÍLIO DE SOUZA,** matrícula nº 100.435-2, no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R$ 2.754,09** (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), fundamentados no § 2° do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 07 de novembro de 2025.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 034/2025.

Ficam fixados em **R$ 2.754,09** (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), os proventos mensais do benefício de

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - INTEGRAL (art. 24 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017), concedida ao servidor **JORGE LUIZ BASÍLIO DE SOUZA,** matrícula nº 100.435-2, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com fundamento no **art. 24 da Lei Municipal Complementar n° 051 de 27 de Abril 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir da publicação desta, conforme **Processo nº 4.089/2025 de 11 de abril de 2025**.

Salário: R$ 2.040,07
Triênio de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. n° 21/2002: R$ 714,02
Total: R$ 2.754,09

Valor dos Proventos mensais, de acordo com o que prescreve o § 2° do art. 40 da Constituição Federal de 1988: **R$ 2.754,09** (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

Vassouras, 07 de novembro de 2025.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:3A1245DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2199/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2199/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Carlos Henrique de Castro Vasconcelos
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 08011923-22.2023.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 3 (três) meses, a partir de 21/11/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:36189A8A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732/2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1751, de 05 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente no valor de R$ 1.336.136,28 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais, vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.0	2.573.0000	736.136,28
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.0	2.573.0000	300.000,00
61	02	005	12	361	2009	2211	4.4.90.52.00.00.00.0	2.573.0000	300.000,00

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 na Fonte 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024
Agência 4647-7 Conta 10.448-5 Banco do Brasil Saldo: R$ 1.349.026,62

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	R$ 1.349.026,62	Obrigações	R$ 12.890,34
		Superávit	R$ 1.336.136,28
Total	**R$ 1.349.026,62**	**Total**	**R$ 1.349.026,62**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:53EDC6C6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3290/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°90020/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, SOB CNPJ N°34.140.249/0001-14**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Através de recursos de emendas parlamentar processo SEI n° 71000.072450/2023-47 programação SIGTV n°330280920230001 e processo SEI n ° 71000.072449/2023-12 programação SIGTV n°330280920230002.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOT TOTAL
29	Televisor Tamanho Tela: 32 Pol, Voltagem: Bivolt, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, android; Acessórios: Controle Remoto	UND	05	HQ KDE32GR315LN	R$940,00	R$4.700,00

O valor total deste contrato é de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:42B0DA77

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.821, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir**Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0044.2197	**Manutenção das Atividades de Atenção Básica**	
33.90.30.00.160010	Material de Consumo	R$ 185.000,00
33.90.32.00.160010	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 315.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação referenteao repasse Fundo Nacional de Saúde Emenda Parlamentar Individual, Proposta nº 36000648839202500– Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, da fonte de recurso 160010 - Transferência do SUS – Bloco de Manutenção das ASPS.

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
17.13.50.00.00	Transf. De Rec. – SUS – Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	
17.13.50.10.00	Transf. De Rec do SUS – Atenção Primária	R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 770/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Excesso de Arrecadação							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						2022	

10.301.0044.2197						2023	
3390.30.160010	R$ 185.000,00	2,197	**A**	programa	unidade	2024	
3390.32.160010	R$ 315.000,00					2025	**R$ 500.000,00**
TOTAL	R$ 500.000,00						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9D0D641E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.822, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.302.0043.2201	**Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**	
3390.30.00.160010	Material de Consumo	R$ 700.000,00
3390.39.00.160010	Outros Serviços de T P Jurídica	R$ 2.800.00,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação referente à origem**dos repasses Fundo Nacional de Saúde Emenda Parlamentar Individual, das respectivas Propostas nº 36000660613202500, nº 36000660727202500 e 36000662741202500**–**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**fonte 160010 - Transferência do SUS – Bloco de Manutenção das ASPS.

Receita		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	**Valor**
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. Rec. Do SUS - Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp	R$ 3.500.000,00
Fonte de Recurso 160010		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 771/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Excesso de Arrecadação							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						2022	
10.302.0043.2201 Mant. Das Atividades de Média e Alta Complexidade						2023	
3390.30.160010	R$ 700.000,00	2.201	**A**	programa	unidade	2024	
3390.39.160010	R$ 2.800.000,00					2025	**R$ 3.500.000,00**
TOTAL	R$ 3.500.000,00						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:CE270BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.823, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 5.843.806,40 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) dá outras correlatas providências

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.843.806,40 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.157300 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 1.362.854,80

12.361.0013.2027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental
3390.39.00.157300 Outros Serv T P Jurídica R$ 1.520.000,00

12.365.0013.2891 Manutenção do Serv. T Escolar – Creche
3390.39.00.157300 Outros Serv T P Jurídica R$ 1.000.000,00

12.365.0013.2892 Manutenção do Serv de Transporte Escolar – Pré Escola
3390.39.00.157300 Outros Serv T P Jurídica R$ 500.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0040.2194 Secretaria de Saúde
3390.14.00.163500 Diárias R$ 100.000,00
4490.52.00.163500 Equipamento e Material Permanente R$ 900.000,00

10.301.0044.2197 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3390.30.00.163500 Material de Consumo R$ 420.000,00

10.302.0044.2201 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
3390.36.00.163500 Outros Serv T P Física R$ 20.000,00
3390.39.00.163500 Outros Serv T P Jurídica R$ 20.951,60

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (157300 e 163500) REFERENTE AS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA COTA PARTE DO ROYALTIES DO PETROLEO LEI 12.858/13 EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 31/08/2025

Transferência da Cota Parte do Royalties da Lei 12.858/13

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 08/2024) = 7.721.620,81
2. Arrecadação do 2º período x1 (09 a 12/2024) = 4.492.306,08
3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 08/2025) = 9.829.960,76
4. Arrecadação prevista para 2025 = 9.704.860,00

Cálculo
Δ = 9.829.960,76/ 7.721.620,81*100=127,30
Δ= 127,30 - 100 =27,30
Arrecadação do 2º período de 2024*27,30%
4.492.306,08*27,30% = 1.226.399,56
4.492.306,08+1.226.399,56= 5.718.705,64

Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2025.....R$ 9.704.860,00
a) Arrecadado de 01 a 08/2025.....-R$ 9.829.960,76
b) Incremento de arrecadação de 09 a 12/2025..-R$ 5.718.705,64
Diferença.....= R$ 5.843.806,40
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.843.806,40
Suplementação da Educação 75% .....R$ 4.382.854,80
Suplementação Saúde 25% ..... R$ 1.460.951,60
Total da Suplementação.....R$ 5.843.806,40

Receitas:
1.7.1.2.52.1.1.20.00.00 Cota Parte Royalties Petróleo Lei nº 12.858/13 Educação R$ 4.382.854,80
1.7.1.2.52.1.1.20.00.00 Cota Parte Royalties Petróleo Lei nº 12.858/13 Saúde R$ 1.460.951,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 772/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO						
2022-2025						
ANEXO IV						
Prefeitura Municipal de Vassouras						
Objetivo :Criação de dotação orçamentário						
Descrição da Ação :	**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**

11.10 - Fundo Municipal de Educação		2889				2022	
12.361.0013.2889		2.027				2023	
319011.00.157300	R$ 1.362.854,80	2.891	**A**	programa	unidade	2024	
12.361.0013.2027		2892				2025	**R$ 5.843.806,40**
12.365.0013.2891		2197					
3390.39.00.157300	R$ 1.000.000,00	2201					
12.365.0013.2892							
3390.39.00.1573	R$ 500.000,00						
03.01 - Fundo Municipal de Saúde							
10.122.0040.2194							
3390.14.00.163500	R$ 100.000,00						
449052.00.163500	R$ 900.000,00						
10.301.0044.2197							
3390.30.00.163500	R$ 420.000,00						
10.302.0044.2201							
3390.36.00.163500	R$ 20.000,00						
3390.39.00.163500	R$ 20.951,60						
TOTAL	R$ 5.843.806,40						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7A25E937

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.824, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

10.01 Fundo Municipal do Idoso
082410046.2.047000
3390.14.00.150100 Diária Civil R$ 15.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
10.01 Fundo Municipal do Idoso
082410046.2.047000 Apoio e Assistência ao Idoso
3390.41.00.150100 Contribuições R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 773/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo : Criação de Elemento Despesa							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
10.01 Fundo Municipal do Idoso		2047				2022	
08.241.0046.2047						2023	
3390.14.00.150100	R$ 15.000,00		**A**	programa	unidade	2024	
						2025	**R$ 15.000,00**
TOTAL	R$ 15.000,00						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:22100AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.826, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
154510024.2.079000 Obras Gerais de Infraestrutura
3390.39.00.272100 Outros Serv T P Jurídica R$ 50.000,00
4490.51.00.272100 Obras e Instalações R$ 250.000,00
Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.02 Secretaria Municipal de Administração.
28.841.0011.2.021000 Encargos com a Dívida Contratada.
4.6.91.71.00.272100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 300.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 775/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo : Criação de Elemento Despesa							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
02.06						2022	
15.451.0024.2079		2.079				2023	
3390.39.272100	R$ 50.000,00		**A**	programa	unidade	2024	
4490.51.272100	R$ 250.000,00					2025	**R$ 300.000,00**
TOTAL	R$ 300.000,00						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1DEF3213

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.827, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 19.544,67 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 19.544,67 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0010.2012 Manutenção da Unidade
3390.93.00.270000 Indenização e Restituição R$ 19.544,67
Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente da Fonte 270000, Termo de Compromisso PAC CH Nº 345 encerrado em 19/07/2024 e a necessidade de devolução de saldo remanescente notificada pelo IPHAN através do Ofício nº 185/2025/ETMVP-RJ/IPHAN-RJ-IPHAN.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 769/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Criação de dotação orçamentário							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda						2022	
04.123.0010.2012						2023	
3390.93.00.270000	Indenização e Restituição	2.012	**A**	programa	unidade	2024	
						2025	**R$ 19.544,67**
TOTAL	R$ 19.544,67						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B665F662

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731/2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1750, de 05 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente no valor de R$ 1.991.497,66 (hum milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais, sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
16	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.47.00.00.00.0	2.500.0000	260.000,00
18	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.71.00.00.00.0	2.500.0000	1.681.497,66
72	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	2.500.0000	50.000,00

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 nas Fontes de Recurso 15000003; 15000000; 15000001; 15000010; 15010003; 15010000; 15001002; 15001001; 15000711 (Recursos Ordinários); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades.....RS 2.209.207,94		Obrigações	R$ 217.710,28
Ag. 6787/CC 5005-9 Bradesco: R$ 516.482,39			
Ag. 6787/CC 5006-7 Bradesco: R$ 9.379,66			
Ag. 4763/CC 7-7 CEF: R$ 367.700,64			
Ag. 4647-7/CC 8833-1 BB: R$ 218.454,97			
Ag. 4647-7/CC 48000-2 BB: R$ 769.259,88			
Ag. 4647-7/CC 283141-4 BB: R$ 17.526,97			
Ag. 4647-7/CC 14573-4 BB: R$ 11.617,01			
Ag. 4647-7/CC 60001-6 BB: R$ 238.786,88			
Ag. 6089/CC 540-6 Itaú: R$ 12.833,11			
Ag. 6089/CC 6956-8 Itaú: R$ 47.166,43			
		Superávit	R$ 1.991.497,66
Total	**R$ 2.209.207,94**	**Total**	**R$ 2.209.207,94**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8053C007

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1750 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente no valor de R$ 1.991.497,66 (hum milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais, sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
16	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.47.00.00.00.0	2.500.0000	260.000,00
18	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.71.00.00.00.0	2.500.0000	1.681.497,66
72	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	2.500.0000	50.000,00

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 nas Fontes de Recurso 15000003; 15000000; 15000001; 15000010; 15010003; 15010000; 15001002; 15001001; 15000711 (Recursos Ordinários); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades.....RS 2.209.207,94		Obrigações	R$ 217.710,28
Ag. 6787/CC 5005-9 Bradesco: R$ 516.482,39			
Ag. 6787/CC 5006-7 Bradesco: R$ 9.379,66			
Ag. 4763/CC 7-7 CEF: R$ 367.700,64			
Ag. 4647-7/CC 8833-1 BB: R$ 218.454,97			
Ag. 4647-7/CC 48000-2 BB: R$ 769.259,88			
Ag. 4647-7/CC 283141-4 BB: R$ 17.526,97			
Ag. 4647-7/CC 14573-4 BB: R$ 11.617,01			
Ag. 4647-7/CC 60001-6 BB: R$ 238.786,88			
Ag. 6089/CC 540-6 Itaú: R$ 12.833,11			
Ag. 6089/CC 6956-8 Itaú: R$ 47.166,43			
		Superávit	R$ 1.991.497,66
Total	**R$ 2.209.207,94**	**Total**	**R$ 2.209.207,94**

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B12D848A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1751 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente no valor de R$ 1.336.136,28 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais, vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.0	2.573.0000	736.136,28
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.0	2.573.0000	300.000,00
61	02	005	12	361	2009	2211	4.4.90.52.00.00.00.0	2.573.0000	300.000,00

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 na Fonte 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024
Agência 4647-7 Conta 10.448-5 Banco do Brasil Saldo: R$ 1.349.026,62

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	R$ 1.349.026,62	Obrigações	R$ 12.890,34
		Superávit	R$ 1.336.136,28
Total	**R$ 1.349.026,62**	**Total**	**R$ 1.349.026,62**

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:089EBBFD

